



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021

DISPENSA Nº 035/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTES - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.371.647/0001-50, com sede à Rua José Silva, Nº 550, na Cidade de Itapejara D' Oeste - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Jeverson Ivan Paese, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 3.187.066-6, e do CPF sob n.º 408.132.230-91, residente e domiciliado, na Cidade de Itapejara D' Oeste – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com vistas a aquisição de Material Esportivo (Redes de proteção de quadra, de voleibol e de traves de gol) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação deste município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO EUROPEU CONFECCIONADA NO FIO 4 MM EM POLIPROPILENO (SEDA) E NA MALHA 14X14 EM CORDAS TRANÇADAS ENTRE NÓS, MEDIDAS DE 7,50 DE LARGURA POR 2,50 DE ALTURA, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 2,00 METROS, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV).	PAR	02	R\$679,50	R\$1.359,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	REDE DE FUTSAL ÓFICIAL MODELO EUROPEU CONFECCIONADA NO FIO 5 MM EM POLIPROPILENO (SEDA) E NA MALHA 12X12 EM CORDAS TRANÇADAS ENTRE NÓS, MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA POR 2,0 METROS DE ALTURA, LATERAL INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0 METRO, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV).	PAR	02	R\$507,50	R\$1.015,00
03	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL MODELO EUROPEU CONFECCIONADA NO FIO 4 MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), NA MALHA 14X14 EM CORDAS 'TRANÇADAS ENTRE NÓS, MEDIDAS DE 5,00 DE LARGURA POR 2,30 DE ALTURA, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,00 METROS, COM MATERIAL VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV).	PAR	10	R\$395,00	R\$3.950,00
04	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL, MALHA 10X10 CM, EM FIO 2 MM EM SEDA POLIPROPILENO (PP), MEDIDA DE 1,00X10,0 METROS COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, FAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LONA E FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LONA E COSTURA DUPLA.	UN	02	R\$250,00	R\$ 500,00
05	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL, MALHA 10X10, EM FIO 2 MM EM NYLON POLIETILENO (PE), COR PRETA DE 1,00X8,50 METROS, COM 4 FAIXAS LONA FAIXA SUPERIOR E INFERIOR DE 7CM, COM ESTICADORES DE PVC E REFORÇO NAS EXTREMIDADES, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA INSTALAÇÃO, COM COSTURA DUPLA E QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV).	UN	02	R\$189,00	R\$ 378,00
06	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, DE 35X55 METROS, COM FIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NYLON) 2 MM E MALHA DE 14X14CM, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV).	M²	1.925	R\$ 3,50	R\$6.737,50
07	REDE DE PRÓTEÇÃO PARA QUADRA DE FUTSAL, DE 20X6 METROS, COM FIO CONFECCIONADA EM POLIPROPIULENO (SEDA), ESPESSURA 4 MM E MALHA DE 10X10CM, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV).	M²	240	R\$ 8,33	R\$1.999,20
Valor Total R\$ 15.938,70					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01410	07.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$15.938,70 (quinze mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação formal de entrega.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Soledade, centro, nº 720, Ginásio de Esportes Municipal, Planalto-PR.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os objetos de acordo com as descrições do Edital, devem os mesmo ser novos e com garantia, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: produto, serviço, quantidade, procedência e registro;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive quanto aos preços praticados;
- d. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos. A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias;
- e. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço/objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....